PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021

OBJETO: "*REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL".*

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 18/11/2021
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 **(seis)** anexos:

- **anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência**
- **anexo ii – modelo de procuração para credenciamento**
- **anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital**
- **anexo iv – modelo de declaração**
- **anexo v – manual do kit proposta**
- **anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa**
- **anexo vii – minuta da ata de registro de preços**
- **anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE SULINA – PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos**,** do tipo: **"Menor preço POR LOTE",** a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002,Lei Complementar n° 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2.O **PREGÃO** será realizado no dia **18/11/2021, 09:00hrs(nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR,

CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA**:

1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;

1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;

1.2.3.CREDENCIAMENTO: **(avulso – fora dos envelopes)**, procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: **(avulso – fora dos envelopes)**: para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.2.5. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues pelo respectivo representante, até **às 08h:30min do dia 18/11/2021, no setor de Licitação para visto de recebimento e retirada de senha**. Cada interessado terá direito a única senha que, em caso de empresa, será entregue somente para o seu representante. Após a retirada da senha, o interessado deve levar seus envelopes ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, para serem lançados no sistema de protocolo do Município. **Serão impedidos de participar da licitação os interessados que não comparecerem no setor de licitação até o horário estipulado neste item ou cuja entrega dos envelopes no citado Setor tenha ocorrido após o horário estipulado**. O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRODE PREÇOS:

3.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre o Município de Sulina, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R$ 1.345.885,01 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E CINCO OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E UM CENTAVO),** sendo que o valor POR LOTE é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Valor Dotações**
2021	**1822**	**06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.05.00**	**303 – Saúde**	**R$ 949.468,29**
2021	**1281**	**08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.05.00**	**0 -Rec. Livres**	**R$ 28.066,17**
2021	**1824**	**05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.39.19.05.00**	**0 – Rec. Livres**	**R$ 8.287,08**
2021	**1821**	**03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.05.00**	**0 – Rec. Livres**	**R$ 17.591,60**
2021	**1282**	**07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.05.00**	**0 – Rec. Livres**	**R$ 123.658,42**
2021	**1023**	**07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.05.00**	**504 – Royalties**	**R$ 522.336,44**
2021	**1325**	**04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.99.00**	**103 – Educação 10%**	**R$ 123.460,25**
2021	**922**	**07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99.00**	**504 – Royalties**	**R$ 839.038,89**
2021	**1196**	**07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99.00**	**0 – Rec. Livres**	**R$ 90.977,08**
2021	**1417**	**06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.39.99.00**	**303 – Saúde**	**R$ 85.821,55**
2021	**919**	**08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.39.99.00**	**0 – Rec. Livres**	**R$ 51.317,83**
2021	**1419**	**05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.39.99.00**	**0 – Rec. Livres**	**R$ 43.888,18**
2021	**1318**	**03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.39.99.00**	**0 – Rec. Livres**	**R$ 48.177,23**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

5.2. **PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno

porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

b) Empresas em consórcio.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n° 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n° 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 76/2021 **ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL** **DATA DE ABERTURA: 18/11/2021 - 09h00min** **NOME DA EMPRESA:**	**PREGÃO Nº 76/2021** **ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **DATA DE ABERTURA: 18/11/2021 - 09h00min** **NOME DA EMPRESA:**

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRA ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.

b) ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).
7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.
7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.
7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.
7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.
7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.
7.8. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.
07.9 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.
07.10 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo I-A (em arquivo Excel), devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.
07.11 A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela do ANEXO Nº I-A (em arquivo Excel) do edital, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens do grupo/lote. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.**

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).**

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**válido;
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas**(CNDT).**

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.5. DECLARAÇÕES
8.5.1. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI

8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os DOCUMENTOS deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial,** todos os DOCUMENTOS deverão estar em nome da filial, excetos aqueles DOCUMENTOS que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que UN de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos**

e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO". Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: licitacaosulina@hotmail.com., no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**

9.3.O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacaosulina@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11.ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **(conforme modelo ANEXO II deste Edital)**.

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.
11.5. É admitido somente um representante por proponente.
11.6. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.
11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
11.8.A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE**.
11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO O USO DE TELEFONE CELULAR OU SIMILARES.**

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.
12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:
a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;
12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedeçam às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE.**
12.3. Inicialmente A PREGOEIRA selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR LOTE e todas aquelas que haja oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas POR LOTE em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o PREGOEIRA selecionará, a melhor

proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados**.**

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR LOTE, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR LOTE, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR “ITEM” ou POR “LOTE”.

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. O **PREGOEIRA** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.
14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
14.03. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.
14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.
14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
15.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.
15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.
15.8. A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.
16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.
16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).
16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.
16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.
16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre

o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: **informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**
18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
18.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
18.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
18.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
18.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:
a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o

aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:
a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
d)Poderáainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
20.2.O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87

da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2.A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R$ 100,00 a R$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.
22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.
22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Sulina (PR), 13 de outubro de 2021.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021.**

2. O Objeto desta licitação é o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL".*** Valor total: **R$ 1.345.885,01 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E CINCO OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E UM CENTAVO)**. Conforme descrição abaixo:

LOTE 01: GOL – PLACA AUT-1520 – ANO 2011					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$15.520,86**	**R$15.520,86**
TOTAL DO LOTE				**R$15.520,86**	

LOTE 02: GOL – PLACA AUT-1520 – ANO 2011					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**10**	**R$120,00**	**R$1.200,00**
TOTAL DO LOTE				**R$1.200,00**	

LOTE 03: CHEVROLET MONTANA – PLACA AWV-6751 – ANO 2013					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$13.848,35**	**R$13.848,35**
TOTAL DO LOTE				**R$13.848,35**	

LOTE 04: CHEVROLET MONTANA – PLACA AWV-6751 – ANO 2013					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**10**	**R$120,00**	**R$1.200,00**
TOTAL DO LOTE				**R$1.200,00**	

LOTE 05: GOL – PLACA BAE-7028 – ANO 2015					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$15.461,85**	**R$15.461,85**
TOTAL DO LOTE				**R$15.461,85**	

LOTE 06: GOL – PLACA BAE-7028 – ANO 2015					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**10**	**R$120,00**	**R$1.200,00**
TOTAL DO LOTE				**R$1.200,00**	

LOTE 07: GOL – PLACA AXM-1518 – ANO 2013					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$15.425,36**	**R$15.425,36**
TOTAL DO LOTE				**R$15.425,36**	

LOTE 08: GOL – PLACA AXM-1518 – ANO 2013					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**10**	**R$120,00**	**R$1.200,00**

TOTAL DO LOTE	**R$1.200,00**

LOTE 09: FIAT/DUCATO – PLACA BAF-9763 – ANO 2015					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	**R$11.024,69**	**R$11.024,69**
TOTAL DO LOTE				**R$11.024,69**	

LOTE 10: FIAT/DUCATO – PLACA BAF-9763 – ANO 2015					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	10	**R$120,00**	**R$1.200,00**
TOTAL DO LOTE				**R$1.200,00**	

LOTE 11: FIAT/DUCATO – PLACA BAF-9764 – ANO 2015					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	**R$11.031,04**	**R$11.031,04**
TOTAL DO LOTE				**R$11.031,04**	

LOTE 12: FIAT/DUCATO – PLACA BAF-9764 – ANO 2015					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**10**	**R$120,00**	**R$1.200,00**
TOTAL DO LOTE				**R$1.200,00**	

LOTE 13: ESP/CAMIONETA/AMBULÂNCIA – PLACA ARZ-0937 - ANO 2014					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	**R$4.607,22**	**R$4.607,22**
TOTAL DO LOTE				**R$4.607,22**	

LOTE 14: ESP/CAMIONETA/AMBULÂNCIA – PLACA ARZ-0937 - ANO 2014					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	**R$120,00**	**R$1.440,00**
TOTAL DO LOTE				**R$1.440,00**	

LOTE 15: ESP/CAMIONETA/AMBULÂNCIA – PLACA AYJ-2418 – ANO 201					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	UN	1	**R$5.064,66**	**R$5.064,66**
TOTAL DO LOTE				**R$5.064,66**	

LOTE 16: ESP/CAMIONETA/AMBULÂNCIA – PLACA AYJ-2418 – ANO 2014					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	10	**R$120,00**	**R$1.200,00**
TOTAL DO LOTE				**R$1.200,00**	

LOTE 17: FIAT/DUCATO MINIBUS – PLACA AUA-5279 – ANO 2012					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$10.363,11**	**R$10.363,11**
TOTAL DO LOTE				**R$10.363,11**	

LOTE 18: FIAT/DUCATO MINIBUS – PLACA AUA-5279 – ANO 2012					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$ 100,00**	**R$ 1.200,00**
TOTAL DO LOTE				**R$ 1.200,00**	

LOTE 19: CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E – PLACA AYC-4306 – ANO 2013					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$30.919,47**	**R$30.919,47**
TOTAL DO LOTE				**R$30.919,47**	

LOTE 20: CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E – PLACA AYC-4306 – ANO 2013					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$ 120,00**	**R$ 1.440,00**
TOTAL DO LOTE				**R$ 1.440,00**	

LOTE 21: CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E28 – PLACA AYB-3941 – ANO 2013					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$32.116,48**	**R$32.116,48**
TOTAL DO LOTE				**R$32.116,48**	

LOTE 22: CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E28 – PLACA AYB-3941 – ANO 2013					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$ 120,00**	**R$ 1.440,00**
TOTAL DO LOTE				**R$ 1.440,00**	

LOTE 23: CAMINHÃO BASCULANTE M.BEN/ATRON 2729K 6X4 – PLACA AYG-9414 – ANO 2014					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$30.117,70**	**R$30.117,70**
TOTAL DO LOTE				**R$30.117,70**	

LOTE 24: CAMINHÃO BASCULANTE M.BEN/ATRON 2729K 6X4 – PLACA AYG-9414 – ANO 2014					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$120,00**	**R$1.440,00**
TOTAL DO LOTE				**R$1.440,00**	

LOTE 25: CAMINHÃO BASCULANTE M.BEN/L 1620 – PLACA AKI-6237 – ANO 2002					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$14.982,97**	**R$14.982,97**
TOTAL DO LOTE				**R$14.982,97**	

LOTE 26: CAMINHÃO BASCULANTE M.BEN/L 1620 – PLACA AKI-6237 – ANO 2002					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$120,00**	**R$1.440,00**
TOTAL DO LOTE				**R$1.440,00**	

LOTE 27: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/F14000 HD – PLACA AHE-9968 – ANO 1996					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$14.259,56**	**R$14.259,56**
TOTAL DO LOTE				**R$14.259,56**	

LOTE 28: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/F14000 HD – PLACA AHE-9968 – ANO 1996					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$120,00**	**R$1.440,00**
TOTAL DO LOTE				**R$1.440,00**	

LOTE 29: CAMINHÃO M.BENZ/L 608D – PLACA AIH-0902 – ANO 1976					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$12.676,55**	**R$12.676,55**
TOTAL DO LOTE				**R$12.676,55**	

LOTE 30: CAMINHÃO M.BENZ/L 608D – PLACA AIH-0902 – ANO 1976					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$120,00**	**R$1.440,00**
TOTAL DO LOTE				**R$1.440,00**	

LOTE 31: CAMINHÃO FORD/F350 G – PLACA AKG-3638 – ANO 2002					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$15.358,10**	**R$15.358,10**
TOTAL DO LOTE				**R$15.358,10**	

LOTE 32: CAMINHÃO FORD/F350 G – PLACA AKG-3638 – ANO 2002					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$ 120,00**	**R$1.440,00**
TOTAL DO LOTE				**R$1.440,00**	

LOTE 33: ÔNIBUS VW/ 15.190 EDD E.HD ORE – PLACA AYP-7145 – ANO 2014					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$28.231,23**	**R$28.231,23**
TOTAL DO LOTE				**R$28.231,23**	

LOTE 34: ÔNIBUS VW/ 15.190 EDD E.HD ORE – PLACA AYP-7145 – ANO 2014					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$120,00**	**R$1.440,00**
TOTAL DO LOTE				**R$1.440,00**	

LOTE 35: ÔNIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO – PLACA AYL-4310 – ANO 2014					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$27.306,19**	**R$27.306,19**
TOTAL DO LOTE				**R$27.306,19**	

LOTE 36: ÔNIBUS M.POLO/VOLARE V8L 4X4 EO – PLACA AYL4310 – ANO 2014					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA.	**HS**	**12**	**R$120,00**	**R$1.440,00**
TOTAL DO LOTE				**R$1.440,00**	

LOTE 37: ÔNIBUS M.BENZ/ M.POLO VIAGGIO GVR – PLACA JOL-2084 – ANO 2000					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$22.664,91**	**R$22.664,91**
TOTAL DO LOTE				**R$22.664,91**	

LOTE 38: ÔNIBUS M.BENZ/ M.POLO VIAGGIO GVR – PLACA JOL-2084 – ANO 2000					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$120,00**	**R$1.440,00**
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$1.440,00**	

LOTE 39: ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI – PLACA ASA 3362 – ANO 2009					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$18.360,67**	**R$18.360,67**
TOTAL DO LOTE				**R$18.360,67**	

LOTE 40: ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI – PLACA ASA-3362 – ANO 2009					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	**12**	**R$120,00**	**R$1.440,00**
TOTAL DO LOTE				**R$1.440,00**	

LOTE 41: VOLKS/BUSSCAR INTERBUS R – PLACA KMJ-6447 – ANO 1997					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$22.106,45**	**R$22.106,45**
TOTAL DO LOTE				**R$22.106,45**	

LOTE 42: VOLKS/BUSSCAR INTERBUS R – PLACA KMJ-6447 – ANO 1997					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$120,00**	**R$1.440,00**
TOTAL DO LOTE				**R$1.440,00**	

LOTE 43: VEICULO KOMBI – PLACA ARR-5333 – ANO 2010

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$13.145,58	R$13.145,58
TOTAL DO LOTE				R$13.145,58	

LOTE 44: VEICULO KOMBI – PLACA ARR-5333 – ANO 2010					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	10	R$120,00	R$1.200,00
TOTAL DO LOTE				R$ 1.200,00	

LOTE 45: ÔNIBUS VOLKS/BUSSCAR INTERBUS – PLACA KMJ-6449 – ANO 1997					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$22.380,92	R$22.380,92
VALOR TOTAL DO LOTE				R$22.380,92	

LOTE 46: ÔNIBUS VOLKS/BUSSCAR INTERBUS – PLACA KMJ-6449 – ANO 1997					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	10	R$120,00	R$1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$1.200,00	

LOTE 47: TRATOR VALTRA BL 88 (OBRAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$19.059,75	R$19.059,75
TOTAL DO LOTE				R$19.059,75	

LOTE 48: TRATOR VALTRA BL 88 (OBRAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

LOTE 49: TRATOR LS TRACTOR 90 (AGRICULTURA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$16.165,74	R$16.165,74
TOTAL DO LOTE				R$16.165,74	

LOTE 50: TRATOR LS TRACTOR 90 (AGRICULTURA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PARTE ELÉTRICA	H	12	R$120,00	R$1.440,00
TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

LOTE 51: ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC140 (AGRICULTURA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$24.955,94	R$24.955,94
TOTAL DO LOTE				R$24.955,94	

LOTE 52: ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC140 (AGRICULTURA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00
TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

LOTE 53: RETROESCAVADEIRA CAT 416E (OBRAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$18.041,55	R$18.041,55
TOTAL DO LOTE				R$18.041,55	

LOTE 54: RETROESCAVADEIRA CAT 416E (OBRAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00

TOTAL DO LOTE	R$1.440,00

LOTE 55: MOTONIVELADORA CAT120 (OBRAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$25.688,53	R$25.688,53
TOTAL DO LOTE				R$25.688,53	

LOTE 56: MOTONIVELADORA CAT120K (OBRAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00
TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

LOTE 57: MOTONIVELADORA FIATALIS FG70B (AGRICULTURA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$28.116,35	R$28.116,35
TOTAL DO LOTE				R$28.116,35	

LOTE 58: MOTONIVELADORA FIATALIS FG70B (AGRICULTURA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	15	R$120,00	R$1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 1.800,00	

LOTE 59: RETROESCAVADEIRA JCB3 (AGRICULTURA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$17.410,54	R$17.410,54
TOTAL DO LOTE				R$17.410,54	

LOTE 60: RETROESCAVADEIRA JCB3 (AGRICULTURA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	15	R$120,00	R$1.800,00
TOTAL DO LOTE				R$1.800,00	

LOTE 61: ROLO COMPACTADOR SEM 8218 (OBRAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$26.137,86	R$26.137,86
TOTAL DO LOTE				R$26.137,86	

LOTE 62: ROLO COMPACTADOR SEM 8218 (OBRAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	15	R$120,00	R$1.800,00
TOTAL DO LOTE				R$1.800,00	

LOTE 63: ROLO COMPACTADOR SPV68 (OBRAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$19.425,33	R$19.425,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R$19.425,33	

LOTE 64: ROLO COMPACTADOR SPV68 (OBRAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	15	R$120,00	R$1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$1.800,00	

LOTE 65: FIAT STRADA – PLACA ARK-3B62 – ANO 2009					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$13.996,10	R$13.996,10
TOTAL DO LOTE				R$13.996,10	

LOTE 66: FIAT STRADA – PLACA ARK-3B62 – ANO 2009

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00
TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

LOTE 67: FOX – PLACA MLK-4506 – ANO 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$24.045,29	R$24.045,29
TOTAL DO LOTE				R$24.045,29	

LOTE 68: FOX – PLACA MLK-4506 – ANO 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	15	R$120,00	R$1.800,00
TOTAL DO LOTE				R$1.800,00	

LOTE 69: FIAT UNO – PLACA AVG-3951- ANO 2012					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$13.937,40	R$13.937,40
TOTAL DO LOTE				R$13.937,40	

LOTE 70: FIAT UNO – PLACA AVG-3951- ANO 2012					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	15	R$120,00	R$1.800,00
TOTAL DO LOTE				R$1.800,00	

LOTE 71: SCANIA – PLACA AJK-6770 – ANO 2010 (OBRAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$31.304,16	R$31.304,16
TOTAL DO LOTE				R$31.304,16	

LOTE 72: SCANIA – PLACA AJK-6770 – ANO 2010 (OBRAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00
TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

LOTE 73: REBOQUE – PLACA MIW-1459 – ANO 2010 (OBRAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$5.322,97	R$5.322,97
TOTAL DO LOTE				R$5.322,97	

LOTE 74: REBOQUE – PLACA MIW-1459 – ANO 2010 (OBRAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00
TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

LOTE 75: NISSAN TERRANO – PLACA CCR-384 – ANO 1995					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$22.779,33	R$22.779,33
TOTAL DO LOTE				R$22.779,33	

LOTE 76: NISSAN TERRANO – PLACA CCR-384 – ANO 1995					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00
TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

LOTE 77: ONIBUS – PLACA BAZ-2637					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$20.457,22	R$20.457,22
TOTAL DO LOTE				R$20.457,22	

LOTE 78: ÔNIBUS – PLACA BAZ-2637					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00

TOTAL DO LOTE	**R$1.440,00**

LOTE 79: CAMINHÃO IVECO/TECTOR 150E21 (LIXO) – PLACA BCI – 2367 – ANO 2018/2018					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$30.919,44**	**R$30.919,44**
TOTAL DO LOTE			**R$30.919,44**		

LOTE 80: CAMINHÃO IVECO/TECTOR 150E21 (LIXO) – PLACA BCI – 2367 – ANO 2018/2018					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$120,00**	**R$ 1.440,00**
TOTAL DO LOTE			**R$1.440,00**		

LOTE 81 : ÔNIBUS MERCEDES BENS LO916 - ORE, PLACA CBW-1I69 – ANO 2018/2019					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$26.773,14**	**R$26.773,14**
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$26.773,14**		

LOTE 82: ÔNIBUS MERCEDES BENS LO916 - ORE, PLACA CBW-1I69 – ANO 2018/2019					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$120,00**	**R$1.440,00**
TOTAL DO LOTE			**R$1.440,00**		

LOTE 83: ÔNIBUS WOLKSWAGENS, VW/NEOBUS/ TRAN ESC. – PLCA BCH-9137 – ANO2018/2019					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$28.631,23**	**R$28.631,23**
TOTAL DO LOTE			**R$28.631,23**		

LOTE 84: ÔNIBUS WOLKSWAGENS, VW/NEOBUS/ TRAN ESC. – PLACA BCH-9137 – ANO2018/2019					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**10**	**R$120,00**	**R$1.200,00**
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$1.200,00**		

LOTE 85: ÔNIBUS WOLKSWAGENS, VW/NEOBUS/ TRAN ESC. – PLACA BCH-4754 – ANO2018/2019					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$28.631,23**	**R$28.631,23**
TOTAL DO LOTE			**R$28.631,23**		

LOTE 86: ÔNIBUS WOLKSWAGENS, VW/NEOBUS/ TRAN ESC. – PLCA BCH-4754 – ANO2018/2019					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$120,00**	**R$1.440,00**
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$1.440,00**		

LOTE 87 : PÁ CARREGADEIRA, MARCA CASE, 721 C – ANO 2002 (OBRAS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$29.527,71**	**R$29.527,71**
TOTAL DO LOTE			**R$29.527,71**		

LOTE 88: PÁ CARREGADEIRA, MARCA CASE, 721 C – ANO 2002 (OBRAS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$120,00**	**R$1.440,00**
TOTAL DO LOTE			**R$1.440,00**		

LOTE 89 : RETROESCAVADEIRA JCB3 (AGRICULTURA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$17.410,29**	**R$17.410,29**
TOTAL DO LOTE			**R$17.410,29**		

LOTE 90: RETROESCAVADEIRA JCB3 (AGRICULTURA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$120,00**	**R$1.400,00**
TOTAL DO LOTE			**R$1.440,00**		

LOTE 91: FORD KA SE 1.0 – PLACA BBM-4789 – ANO 2017/2018					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$12.428,31**	**R$12.428,31**
TOTAL DO LOTE			**R$12.428,31**		

LOTE 92: FORD KA SE 1.0 – PLACA BBM-4789 – ANO 2017/2018					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$120,00**	**R$ 1.440,00**
TOTAL DO LOTE			**R$ 1.440,00**		

LOTE 93: FORD KA SE AT 1.5 HATC PLACA BDE-9A79 – ANO 2019/2019					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$12.428,31**	**R$12.428,31**
TOTAL DO LOTE			**R$12.428,31**		

LOTE 94: FORD KA SE AT 1.5 HATC PLACA BDE-9A79 – ANO 2019/2019					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$120,00**	**R$1.440,00**
TOTAL DO LOTE			**R$1.440,00**		

LOTE 95: RENAULT KANGOO CIRILO AM – PLACA PRU-7355 – ANO 2017/2018					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$11.378,46**	**R$11.378,46**
TOTAL DO LOTE			**R$11.378,46**		

LOTE 96: RENAULT KANGOO CIRILO AM – PLACA PRU-7355 – ANO 2017/2018					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$120,00**	**R$1.440,00**
TOTAL DO LOTE			**R$ 1.080,00**		

LOTE 97: RENAULT MASTER NIKS – PLACA BCB-7851 – ANO 2017/2018					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$11.198,40**	**R$11.198,40**
TOTAL DO LOTE			**R$11.198,40**		

LOTE 98: RENAULT MASTER NIKS – PLACA BCB-7851 – ANO 2017/2018					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$120,00**	**R$1.440,00**
TOTAL DO LOTE			**R$1.440,00**		

LOTE 99: ONIX 1.4 MT LT PLACA BBJ-6379					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$11.681,79**	**R$11.681,79**
TOTAL DO LOTE			**R$11.681,79**		

LOTE 100: ONIX 1.4 MT LT PLACA BB -6379					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$120,00**	**R$1.440,00**
TOTAL DO LOTE			**R$1.440,00**		

LOTE 101: CITROEN JUMPY EUROLAF – PLACA BCR-7E01 – ANO 2018/2019					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	**PÇ**	**1**	**R$14.657,07**	**R$14.657,07**
TOTAL DO LOTE			**R$14.657,07**		

LOTE 102: CITROEN JUMPY EUROLAF – PLACA BCR-7E01 – ANO 2018/2019					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**QNT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	**HS**	**12**	**R$120,00**	**R$1.440,00**
TOTAL DO LOTE			**R$1.440,00**		

LOTE 103: CHEVROLET SPIN 1.8 – PLACA QOD-7059 – ANO 2018/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$12.804,68	R$12.804,68
TOTAL DO LOTE				R$12.804,68	

LOTE 104: CHEVROLET SPIN 1.8 – PLACA QOD-7059 – ANO 2018/2018					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00
TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

LOTE 105: VOLKSWAGEN GOL TL MCV PLACA BBQ-4946 ANO 2017/2018					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$16.639,63	R$16.639,63
TOTAL DO LOTE				R$16.639,63	

LOTE 106: VOLKSWAGEN GOL TL MCV – PLACA BBQ-4946 – ANO 2017/2018					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00
TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

LOTE 107: GM MERIVA JOY – PLACA BEA-0137 – ANO 2005/2005					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$15.913,18	R$15.913,18
TOTAL DO LOTE				R$15.913,18	

LOTE 108: GM MERIVA JOY PLACA BEA-0137 ANO 2005/2005					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00
TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

LOTE 109: FORD FOCUS SE AT 2.0 – PLACA BBL-5596 – ANO 2016/2017					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$20.463,30	R$20.463,30
TOTAL DO LOTE				R$20.463,30	

LOTE 110: FORD FOCUS SE AT 2.0 – PLACA BBL-5596 – ANO 2016/2017					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00
TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

LOTE 111: ONIX JOYE 1.0 – PLACA BAW-6591					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$11.681,37	R$11.681,37
TOTAL DO LOTE				R$11.681,37	

LOTE 112: ONIX JOYE 1.0 – PLACA BAW-6591					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00
TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

LOTE 113: FORD KA SE 1.5 – PLACA BBL-6746 – ANO 2016/2017					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$12.428,31	R$12.428,31
TOTAL DO LOTE				R$12.428,31	

LOTE 114: FORD KA SE 1.5 – PLACA BBL-6746 – ANO 2016/2017					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00
TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

LOTE 115: MICRO CAIO LO 916 ORE – PLACA BCW-1I69 – ANO 2019/19

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$28.631,23	R$28.631,23
TOTAL DO LOTE				R$28.631,23	

LOTE 116: MICRO CAIO LO 916 ORE – PLACA BCW-1I69 – ANO 2019/10					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$ 120,00	R$1.440,00
TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

LOTE 117: ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI EO – PLACA BDK-4J08 – AN0 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$28.631,23	R$28.631,23
TOTAL DO LOTE				R$28.631,23	

LOTE 118: ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI EO – PLACA BDK-4J08 – AN0 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00
TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

LOTE 119: BUS 10-190 ESCOLAR – ANO 2020/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$28.631,23	R$28.631,23
TOTAL DO LOTE				R$28.631,23	

LOTE 120: BUS 10-190 ESCOLAR – ANO 2020/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

LOTE 121: CAMINHÃO PRANCHA 2E – PLACA BCQ-9486 – ANO 2018/2019					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$5.492,34	R$5.492,34
TOTAL DO LOTE				R$5.492,34	

LOTE 122: CAMINHÃO PRANCHA 2E – PLACA BCQ-9486 – ANO 2018/2019					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00
TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

LOTE 123: CAMINHÃO IVECO TECTOR 26E 30ID – PLACA BEQ-2E34 – ANO 2020/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$31.319,44	R$31.319,44
TOTAL DO LOTE				R$31.319,44	

LOTE 124: CAMINHÃO IVECO TECTOR 26E 30ID – PLACA BEQ-2E34 – ANO 2020/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00
TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

LOTE 125: CAMINHÃO IVECO TECTOR 24 E28 – PLACA BEK-8B85 – ANO 2020					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$31.319,44	R$31.319,44
TOTAL DO LOTE				R$31.319,44	

LOTE 126: CAMINHÃO IVECO TECTOR 24 E28 – PLACA BEK-8B85 – ANO 2020					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00
TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

LOTE 127: CARGO 2626 – PLACA ANJ-6B02 – ANO 2005

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$14.259,56	R$14.259,56
TOTAL DO LOTE				R$14.259,56	

LOTE 128: CARGO 2626 – PLACA ANJ-6B02 – ANO 2005					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00
TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

LOTE 129: AMBULÂNCIA MASTER BF AMB2 – PLACA BEW-6B20 – 2020/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$11.198,40	R$11.198,40
TOTAL DO LOTE				R$11.198,40	

LOTE 130: AMBULÂNCIA MASTER BF AMB2 – PLACA BEW-6B20 – 2020/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00
TOTAL DO LOTE				R$ 1.200,00	

LOTE 131: FORD KA SE 1.0 PLACA BBL-9976 ANO 2016/2017					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEÇAS PARTE ELÉTRICA	PÇ	1	R$12.428,31	R$12.428,31
TOTAL DO LOTE				R$12.428,31	

LOTE 132: FORD KA SE 1.0 PLACA BBL-9976 ANO 2016/2017					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO PARTE ELÉTRICA	HS	12	R$120,00	R$1.440,00
TOTAL DO LOTE				R$1.440,00	

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.
Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I-A, o desconto final de forma LINEAR a todos os itens de cada LOTE dispostos no ANEXO I-A, disponibilizado em arquivo Excel.

3. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS PARA TODOS OS ITENS:

As peças e acessórios a serem utilizados deverão ser de 1ª linha ou similares.

3.1. DA EXECUÇÃO:

3.1.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de validade da ata;
3.1.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
3.1.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralisação do veículo, **ficando a contratada responsável pelo transporte dos veículos até sua sede bem como devolução no Município de Sulina, sem qualquer custo adicional.**
3.1.4. Nos casos que requeiram translado ou transporte do veículo, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos

segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidos por funcionário da contratada;
3.1.5. O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao translado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos a prestação de serviços propriamente dita.
3.1.6. Os tempos máximos para atendimento por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.
3.1.7. A contratada deverá promover o atendimento mediante chamado técnico de servidor da Administração, após notificação/chamada, **em até 6(seis) horas.**
3.1.8 Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada dos profissionais ao local do atendimento.
3.1.9 O "Chamado técnico" será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone ou outro meio a disposição (fax; e-mail, etc).
3.1.10. Decorrido o prazo estipulado no chamado, sem que tenha havido a prestação dos serviços ou mesmo justificativa da contratada, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
3.1.11. Os materiais (peças), objeto desta licitação, quando solicitados de modo isolado, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria competente, em local a ser indicado na sede do Município, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças.

3.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:
3.2.1 As Licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias e para peças aplicadas, de no mínimo 90 (noventa) dias.

3.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.3.1. Executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.
3.3.2. Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.
3.3.3. Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano do veículo, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e as respectivas quantidades de hora/serviço, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.
3.3.4. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.
3.3.5. Indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando à data da entrada do veículo na oficina da Contratada.

3.3.6. A elaboração de orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.
3.3.7. Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora mão-de-obra e custas extras exclusivas da contratada.
3.3.8. Fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando os veículos estiverem em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo;
3.3.9. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação dos veículos, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.
3.3.10. Oferecer serviço de socorro/gratuito aos veículos da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de **6 (seis) horas** após o recebimento da solicitação, conforme previsto no **item 1.8**.
3.3.11. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.
3.3.12. Responsabilizar-se por todos e qualquer dano causado nos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
3.3.13. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
3.3.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.4.1. A contratada deverá manter os preços constantes da proposta de licitação, sem reajuste, pelo período de um ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
3.4.2. Nas Notas Fiscais eletrônicas deverão ser especificados os serviços realizados em cada veículo, inclusive às peças repostas;

Sulina (PR), 13 de outubro de 2021.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a).....,** portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 76/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.
Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
CPF:
RG:
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
DATA DO REGISTRO:
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), _____/_____/_____

_____
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____
_____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:
Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 76/2021.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, __ de _____ de 2020.

_____
Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome “instalador.msi”, contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA.**

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

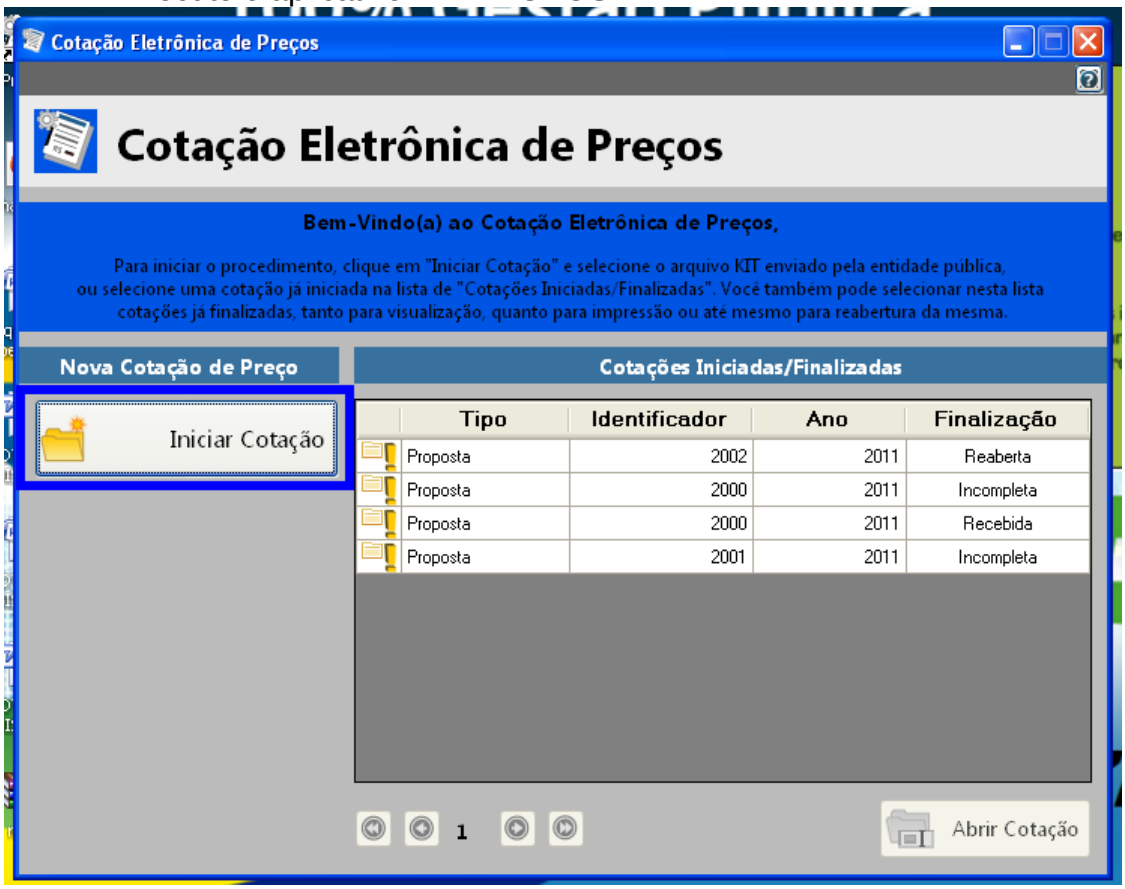

- Selecione a opção “iniciar cotação”

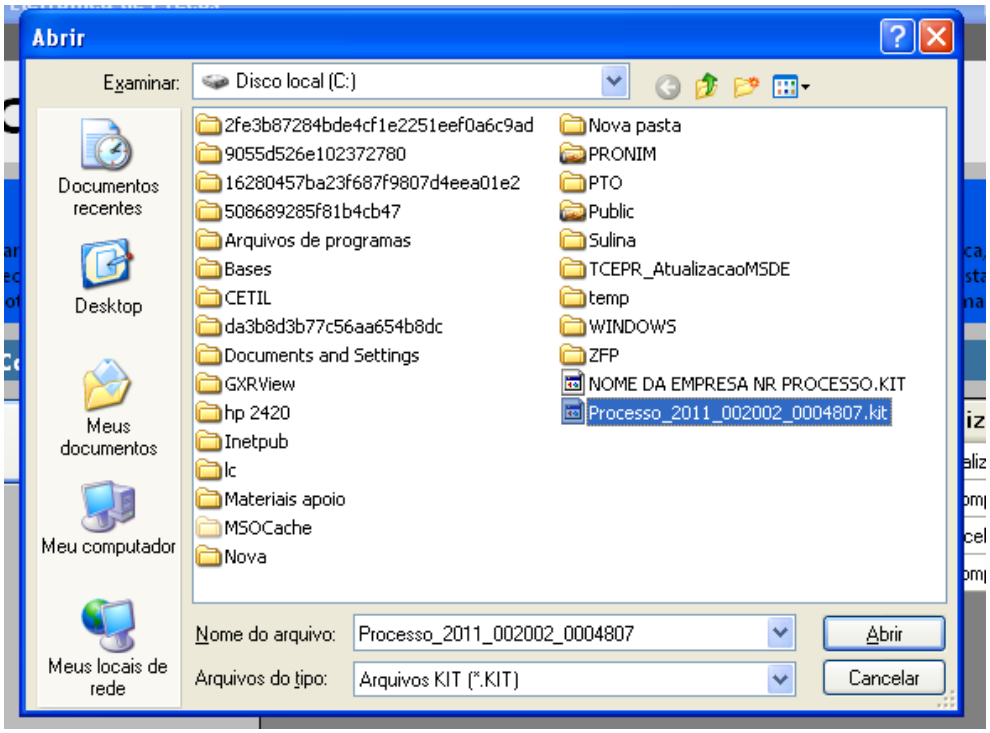

- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL
Clique em cadastrar representante legal:

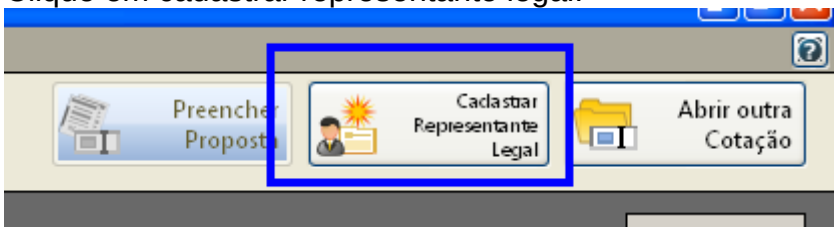

Abrirá a seguinte tela:

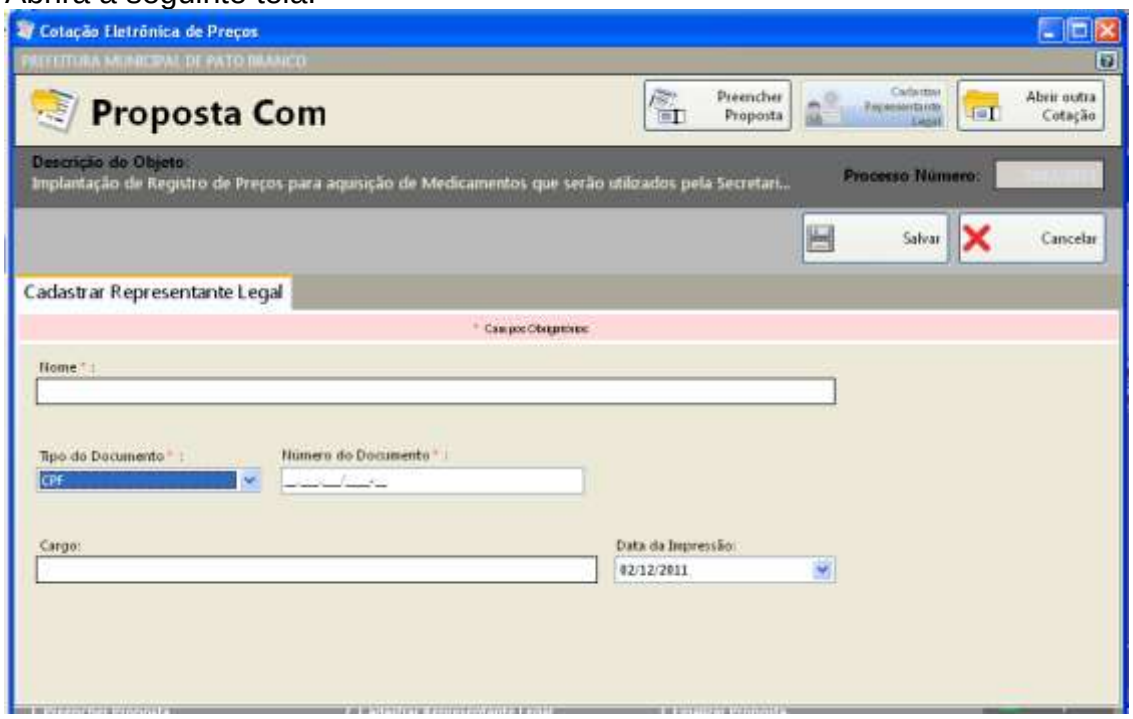

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

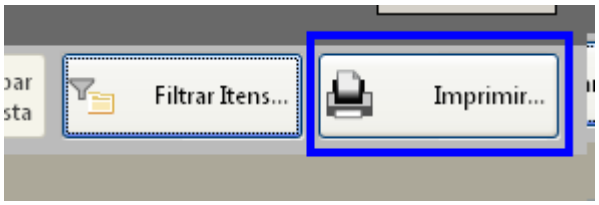

- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

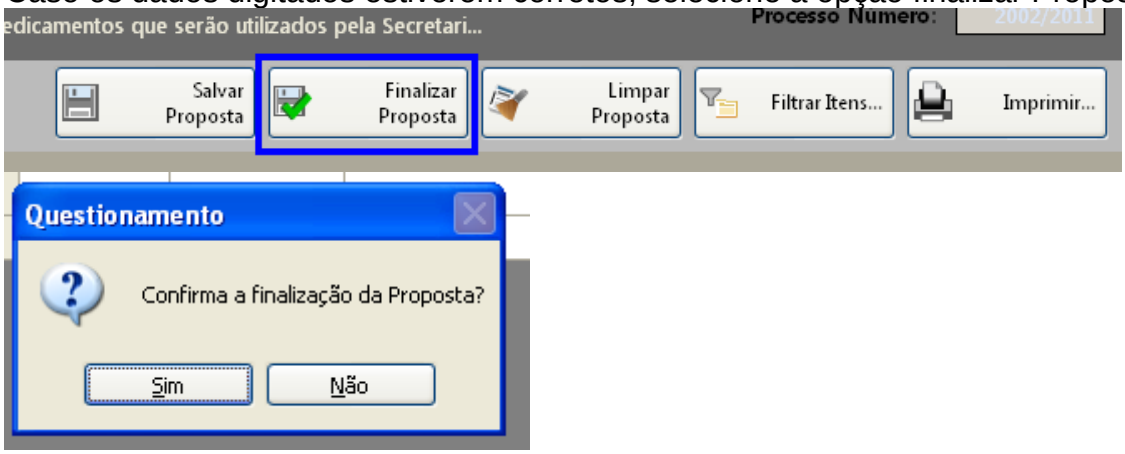

Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:

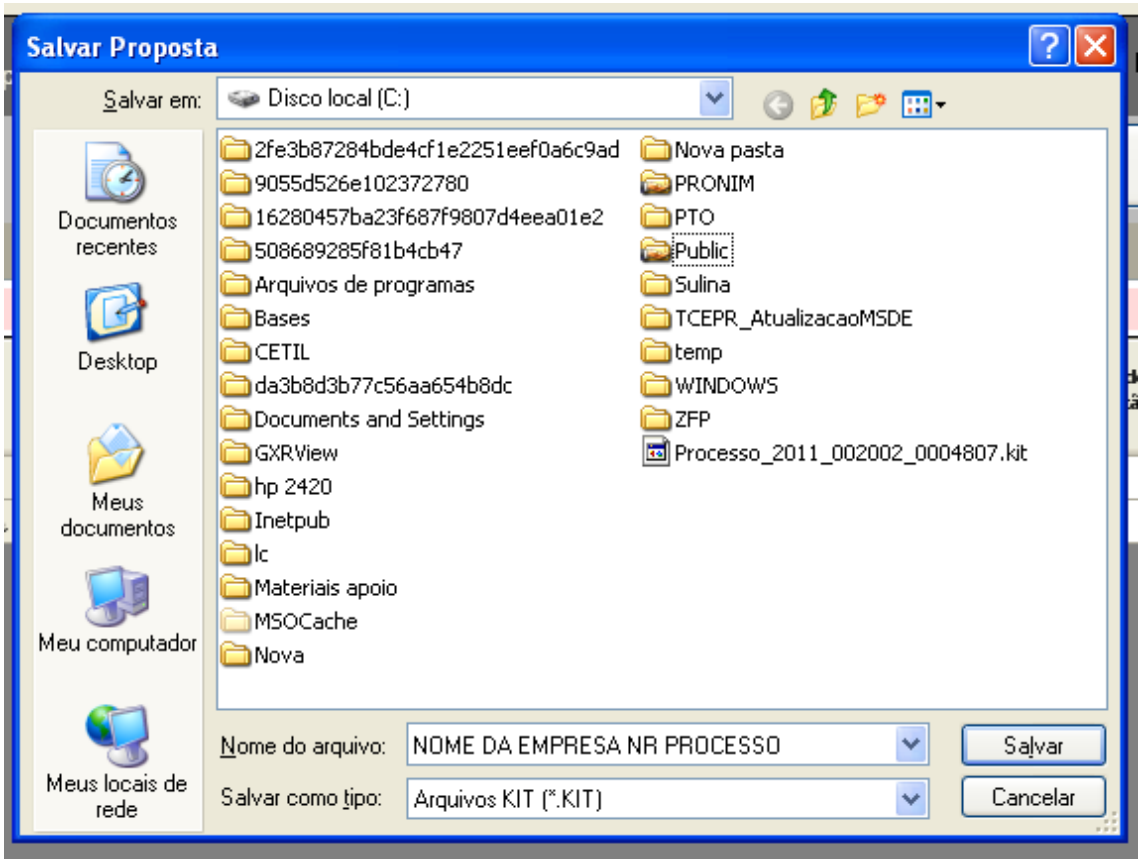

Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA:**

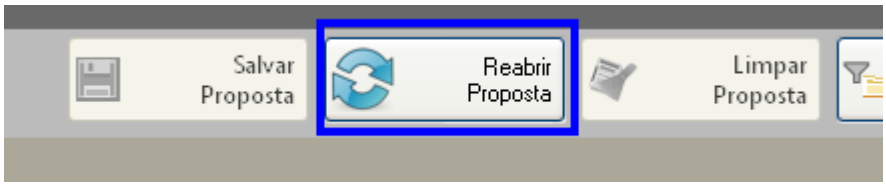

Obs: *Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.*

Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:

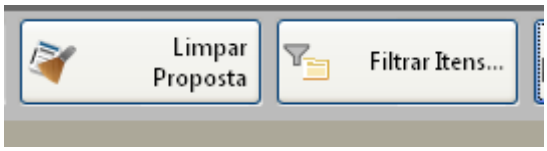

Limpar proposta: Selecione está ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione está opção para selecionar o lote/item específico para cotação:

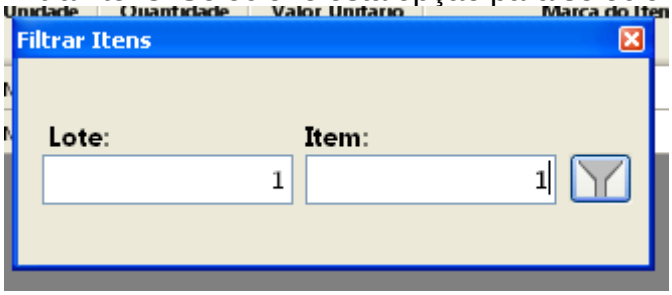

OBS:
7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR “ITEM”, cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.
7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR “LOTE”, os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.
7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2021

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: .....

RAMO DE ATIVIDADE Nº: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: .....

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: .....

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., ..., ...de 2021.

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

***(*) NOTA**: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR **DENTRO DO ENVELOPE 02**, NO INÍCIO DA SESSÃO.*

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021
Licitação Pregão Presencial N° 76/2021.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL”*.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS
2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:
CNPJ Nº: – FONE:
ENDEREÇO: - Bairro: - CEP:– Cidade:
OBJETO

LOTE xx: XXXXXXXXXXX				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
XX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX
TOTAL GERAL			**R$ XXXX**	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO
As peças e acessórios a serem utilizados deverão ser de 1ª linha ou similares.

4.1. DA EXECUÇÃO:
4.1.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de validade da ata;
4.1.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela

Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

4.1.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralisação do veiculo, **ficando a contratada responsável pelo transporte dos veículos até sua sede bem como devolução no Município de Sulina, sem qualquer custo adicional.**

4.1.4. Nos casos que requeiram translado ou transporte do veículo, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidos por funcionário da contratada;

4.1.5. O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao translado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos a prestação de serviços propriamente dita.

4.1.6. Os tempos máximos para atendimento por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

4.1.7. A contratada deverá promover o atendimento mediante chamado técnico de servidor da Administração, após notificação/chamada, **em até 6(seis) horas.**

4.1.8 Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada dos profissionais ao local do atendimento.

4.1.9 O “Chamado técnico” será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone ou outro meio a disposição (fax; e-mail, etc).

4.1.10. Decorrido o prazo estipulado no chamado, sem que tenha havido a prestação dos serviços ou mesmo justificativa da contratada, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.1.11. Os materiais (peças), objeto desta licitação, quando solicitados de modo isolado, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria competente, em local a ser indicado na sede do Município, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças.

4.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

4.2.1 As Licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias e para peças aplicadas, de no mínimo 90 (noventa) dias.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.3.1. Executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

4.3.2. Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

4.3.3. Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano do veículo, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e as respectivas quantidades de hora/serviço, ficando o orçamento sujeito à

autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.
4.3.4. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.
4.3.5. Indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando à data da entrada do veículo na oficina da Contratada.
4.3.6. A elaboração de orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.
4.3.7. Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora mão-de-obra e custas extras exclusivas da contratada.
4.3.8. Fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando os veículos estiverem em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo;
4.3.9. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação dos veículos, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.
4.3.10. Oferecer serviço de socorro/gratuito aos veículos da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de **6 (seis) horas** após o recebimento da solicitação, conforme previsto no **item 1.8**.
4.3.11. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.
4.3.12. Responsabilizar-se por todos e qualquer dano causado nos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
4.3.13. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
4.3.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.4.1. A contratada deverá manter os preços constantes da proposta de licitação, sem reajuste, pelo período de um ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.4.2. Nas Notas Fiscais eletrônicas deverão ser especificados os serviços realizados em cada veículo, inclusive às peças repostas;

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO
5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços,

será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.
5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.
5.6.A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES
6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:
a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: **informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**
2021	**1822**	**06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.05.00**	**303 – Saúde**
2021	**1281**	**08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.05.00**	**0 -Rec. Livres**
2021	**1824**	**05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.39.19.05.00**	**0 – Rec. Livres**
2021	**1821**	**03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.05.00**	**0 – Rec. Livres**
2021	**1282**	**07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.05.00**	**0 – Rec. Livres**
2021	**1023**	**07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.05.00**	**504 – Royalties**
2021	**1325**	**04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.99.00**	**103 – Educação 10%**
2021	**922**	**07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99.00**	**504 – Royalties**
2021	**1196**	**07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99.00**	**0 – Rec. Livres**
2021	**1417**	**06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.39.99.00**	**303 – Saúde**
2021	**919**	**08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.39.99.00**	**0 – Rec. Livres**
2021	**1419**	**05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.39.99.00**	**0 – Rec. Livres**
2021	**1318**	**03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.39.99.00**	**0 – Rec. Livres**

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b)Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3.O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R$ 100,00 a R$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do

processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES
12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE
13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020.**
14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ... de ..... de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXX
Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

GILBERTO JOÃO ROSSI

Secretaria de Administração e Finanças
Gestor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

---------- ----------

NOME: NOME:
RG: RG:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é _____(**preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/____, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data _____

_____
Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....